



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 5194, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO, COM BASE NO ARTIGO 61, III, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 98.355,08 (Noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.10.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0021.1.215	Aquisição de Equipamentos para o Desenv. Infantil – PROINFANCIA/FNDE	
449052	Equipamentos e Material Permanente	95.631,83
12.365.0021.2.400	Manutenção do Ensino Infantil – PROINFANCIA/FNDE	
339030	Material de Consumo	2.723,25
TOTAL		98.355,08

Parágrafo Único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa “Educação Eficiente e Eficaz” as ações “Aquisição de Equipamentos para o Desenv. Infantil – PROINFANCIA/FNDE” e “Manutenção do Ensino Infantil – PROINFANCIA/FNDE”.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 31 de agosto de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete